

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 09/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **09/2026**, que tem por objeto aquisição de Arla 32, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados com o sistema SCR, balde de 20L, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail compras@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, até o dia 10/08/2026, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2026.08.05 16:48:41
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços mediante dispensa para aquisição de ARLA 32 para veículos da frota municipal, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme os itens abaixo descritos:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do Objeto
01	360	Un	Arla 32, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados com o sistema SCR, balde de 20L.

1.1. Observações do objeto:

1.1.1. **Documentação técnica:** a licitante arrematante deverá anexar, junto de sua proposta de preços, comprovante do selo de certificação INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia que ateste a regularidade do produto ofertado com as exigências dispostas na Portaria INMETRO n.º 213, de 06 de maio de 2021.

1.1.2. A empresa deverá apresentar declaração de comprometimento de destinação adequada de embalagens vazias (logística reversa), de forma a garantir o descarte ambientalmente correto dos resíduos, em consonância com o que estabelece o Decreto Federal n.º 7.746/2012, na Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA n.º 362/2005, além das demais legislações correlatas.

1.1.3. Junto da proposta, a empresa arrematante deverá anexar boletim/ficha técnica do produto ofertado, a fim de verificar a adequação das características do item com as especificações mínimas deste Termo de Referência.

1.1.4. Os produtos ofertados deverão ter qualidade inquestionável e atender aos padrões exigidos pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação é a dispensa por registro de preços para aquisição de ARLA 32 para veículos da frota municipal, de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante.

A aquisição de ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) é, além de necessário para manutenção da frota de veículos da Administração Municipal, obrigação dos entes públicos, tendo como base a implementação da fase P7 do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), seguindo as normativas da Euro 5 e posteriores.



A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição precisa da quantidade a ser consumida por cada Secretaria ao longo da vigência da ata, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a utilização do Sistema de Registro de Preços observa o disposto no art. 82, §6º, da referida Lei, bem como a regulamentação municipal pertinente.

O item tem suma importância para garantir a drástica diminuição da emissão de gases poluentes por veículos pesados, tais como máquinas, caminhões e ônibus. Inclusive, veículos produzidos a partir de 2012, caso não sejam equipados com tal insumo, podem experimentar uma série de defeitos técnicos, como: a) perda de potência do motor; e b) danos mecânicos ao catalisador e outros componentes do sistema de exaustão. Além disso, utilizar os veículos sem o componente pode incorrer na aplicação de multas, sendo considerado crime ambiental e infração de trânsito.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item 945 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração, como também fundamenta-se nos arts. 75 e 82 da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais que autorizam a realização de dispensa de licitação com utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como a regulamentação municipal aplicável.

Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado por intermédio do Decreto Municipal nº 233, de 13 de Julho de 2026.

Será realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

4. ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES.

4.1. Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais:



Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Av. Borges de Medeiros, n.º 257, Cidade Alta, em Sto. Antônio da Patrulha, ou em local designado pela Secretaria.
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 867, Loteamento Solar, em Sto. Antônio da Patrulha, ou em local designado pela Secretaria
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Av. Borges de Medeiros, n.º 481, Cidade Alta, em Sto. Antônio da Patrulha, ou em local designado pela Secretaria.
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Rua Ari José Brito da Luz, n.º 63, Cidade Alta, em Sto. Antônio da Patrulha, ou em local designado pela Secretaria.

4.3. Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto. **4.3.1.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias. **4.5.** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da assinatura.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, e suas respectivas alterações que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual



deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

7.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

7.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

7.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

7.1.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

7.1.5- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

8. RESPONSABILIDADES DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

8.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

8.2. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

8.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

8.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.



8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

8.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

8.10. Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

8.11. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos ora licitados.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

9.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal	Servidor Nomeado
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Titular: Patrick da Silva Viana; Suplente: Felipe Barcella dos Santos (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Titular: Daniel Cândido da Silva; Suplente: Rozelaine dos Santos Oliveira (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Titular: Geraldo Porto Valim; Suplente: Luiz Eduardo da Silva Santos (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Titular: Érico da Silveira Cordeiro; Suplente: José Nei Rocha dos Santos (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 16 de Julho de 2026.

Cléia Juçara Airoidi,

Secretária Municipal da Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WMEU.DUB4.HDCY.Y5UR

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF) em 05/08/2026 às 10:19:19.

A empresa que se sagrar vencedora da fase de orçamentos para a referida contratação deverá, quando solicitado formalmente através de ofício, apresentar os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, proposta de preços, planilhas de custos quando couber, e demais documentos caso exigidos no termo de referência da secretaria requisitante da demanda. Os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, poderão ser exigidos em todo ou em parte conforme orientação jurídica para cada contratação.